



Memorando nº 25 – Conselho Superior

Salvador, 29 de março de 2016.

**À PROEN
A/C Prof. Nilton Vasconcelos Jr.**

Prezado Pró-reitor;

Estamos encaminhando para conhecimento e devidas providências:

- Resolução nº 13 que aprova as *Diretrizes Institucionais do Trabalho do Pedagogo no IFBA*

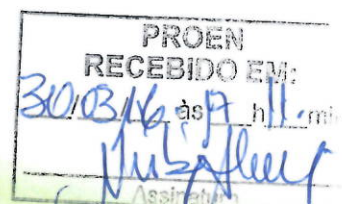
- Parecer da Relatora para observar a recomendação de realizar a cada 02 (dois) anos a revisão do documento em apreço. Havendo alterações, estas deverão ser submetidas ao Conselho.

Atenciosamente,

Patricia Garcia Rosa Vitorino
Secretária do CONSUP

SISPROC

23 278.00 28 59 / 2016 - 23






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23278000102/2016-03 e o que foi homologado na 1ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 23/03/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Institucionais do Trabalho do Pedagogo no IFBA, nos termos que seguem em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Presidente do CONSUP

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS DO TRABALHO DO PEDAGOGO NO IFBA

Aprovadas pela Resolução nº 13, de 29/03/2016, do CONSUP

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Geral do IFBA aprovado pela Resolução nº 26 do CONSUP em 27 de junho de 2013,

CONSIDERANDO,

- que o exercício da profissão de Pedagogo(a) no IFBA é facultado aos portadores de diploma de curso de graduação plena em Pedagogia, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos para ocupar o cargo de Pedagogo(a);
- o Artigo 61, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 que considera os/as Pedagogos/as como profissionais da educação escolar básica;
- a Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Pedagogia, nas quais consta o perfil profissional do egresso desse curso;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir as Diretrizes do Trabalho do Pedagogo no IFBA.

Art. 2º - O/a pedagogo/a no IFBA é o/a profissional responsável por fomentar a implementação, a avaliação e a (re)construção do Projeto Pedagógico Institucional com a equipe, estimular a reflexão sobre a prática educativa do trabalho pedagógico, facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem, bem como assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - O Trabalho do pedagogo no IFBA está organizado em 03 (três) eixos, a saber:

- I. Acompanhamento e intervenção Pedagógica ao Trabalho Docente;
- II. Acompanhamento e intervenção Pedagógica ao Corpo Discente;
- III. Assessoria à Gestão nas Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CAPÍTULO I

EIXO I - ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA AO TRABALHO DOCENTE

Art. 4º - As atividades de acompanhamento e intervenção pedagógica ao trabalho docente têm como objetivo subsidiar o processo de ensino-aprendizagem por meio das seguintes ações/estratégias:

- I. Orientar e acompanhar pedagogicamente o corpo docente na organização de programas de ensino, metodologias, interdisciplinaridade, recursos e instrumentos de planejamento e avaliação da aprendizagem, através de reuniões sistemáticas individuais e/ou seminários, encontros e grupos de estudos entre outros;
- II. Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de ensino e Projetos Pedagógicos de Curso - PPC em articulação com os departamentos e coordenações, colegiados, núcleos docentes estruturantes e conselhos de curso, propondo intervenções quando necessário;
- III. Analisar e emitir parecer de natureza pedagógica sobre os planos de ensino de cada Componente Curricular, dialogando com docentes sobre a análise realizada no que concerne à metodologia, avaliação, objetivos, atendimento ao Projeto Pedagógico do Curso e às Normas Acadêmicas;
- IV. Promover e sistematizar espaços para reflexão e ação, tomada de decisão e encaminhamentos sobre o aperfeiçoamento da prática docente a partir dos resultados das avaliações realizadas nos conselhos de classe diagnósticos, colegiados de cursos e núcleos docentes estruturantes, em parceria com a Coordenação de Curso;
- V. Assessorar as coordenações de curso, de áreas, departamentos, colegiados e conselhos de curso no planejamento, acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem;

- VI. Participar da elaboração de instrumentos de avaliação institucional, próprios para os Conselhos de Classe, em parceria com docentes, representantes discentes e Técnicos em Assuntos Educacionais (TAE);
- VII. Participar das reuniões de área, departamento, colegiados de cursos e demais espaços próprios, quando houver pauta relacionada com o processo de ensino-aprendizagem, a fim de dialogar com os/as docentes sobre sua prática pedagógica;
- VIII. Fomentar e valorizar o desenvolvimento de práticas de ensino inovadoras e bem sucedidas, em parceria com as demais coordenações;
- IX. Desenvolver instrumentos de orientação pedagógica (manuais, guias, dentre outros) que visem apoiar o corpo docente no processo de planejamento e execução de sua prática, em articulação com os TAE;
- X. Propor e/ou realizar ações de formação continuada para docentes (cursos, palestras, oficinas, seminários, ciclo de debates, grupos de trabalho, dentre outros) com vista ao aperfeiçoamento do trabalho docente;

CAPÍTULO II

EIXO II - ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA AO CORPO DISCENTE

Art. 5º - As atividades de acompanhamento e intervenção pedagógica ao corpo discente têm como objetivo subsidiar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes por meio das seguintes ações/estratégias:

- I. Acompanhar e intervir nos processos de ensino-aprendizagem com base nos relatos docentes e discentes, buscando otimizar o desempenho escolar;
- II. Acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos/as estudantes em colaboração com os/as docentes e a família, desenvolvendo ações como: reuniões entre família e docentes; realização de plantões pedagógicos para atendimento aos estudantes e às famílias, dentre outras atividades correlatas, em parceria com as direções de ensino e coordenações de curso e outros profissionais;
- III. Elaborar e coordenar a execução de projetos de intervenção educativa a partir do diagnóstico de situações problemas no processo de ensino-aprendizagem em parceria com outros profissionais;

- IV. Fomentar a realização de atividades formativas e/ou integradoras entre família e escola em parceria com outros profissionais, em articulação com os TAE;
- V. Realizar atendimento aos estudantes de modo individual ou em grupo, por demanda espontânea, por encaminhamento docente, outros profissionais ou pelo conselho de classe, para análise e reflexão dos problemas concernentes à vida acadêmica, dando os devidos encaminhamentos;
- VI. Orientar os/as estudantes na organização de atividades acadêmicas, auxiliando-os na elaboração de rotinas e estratégias de estudos adequadas;
- VII. Fomentar ações de integração e adaptação para os/as estudantes ingressantes na instituição, em parceria com as direções e coordenações de curso e outros profissionais, em articulação com os TAE;
- VIII. Estimular a promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes por meio de atividades e eventos de caráter socioeducativo, visando à formação do sujeito histórico-crítico, em articulação com os TAE.
- IX. Identificar, acompanhar e orientar os/as discentes propensos/as à evasão e aqueles/as em situação de retenção, a fim de desenvolver estratégias conjuntas com coordenadores de curso, docentes e outros profissionais segundo a área de atuação (psicologia, serviço social, nutrição entre outros) para permanência e êxito no processo de aprendizagem.
- X. Orientar os discentes e docentes, bem como às coordenações e membros do conselho de classe acerca da participação no mesmo.

CAPÍTULO III

EIXO III - ASSESSORIA INSTITUCIONAL NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO

Art. 6º - As atividades de assessoria nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão têm como perspectiva a participação do/a Pedagogo/a no que tange ao cumprimento do arcabouço legal concernente à Educação Básica, à Educação Profissional e Tecnológica e ao Ensino Superior, assim como nos planejamentos e nas tomadas de decisões sobre os processos institucionais relacionados às áreas mencionadas através das seguintes ações/estratégias:

- I. Manter-se atualizado/a acerca da legislação da Educação Básica, Educação Profissional, Tecnológica e Ensino Superior;
- II. Colaborar com o trabalho de comissões nos aspectos relacionados à Legislação Educacional e questões pedagógicas;
- III. Assessorar tecnicamente a Diretoria, Departamento ou Gerência de Ensino e comissões de construção dos Projetos Pedagógicos de Cursos com foco no atendimento à legislação vigente;
- IV. Colaborar com o planejamento e acompanhamento das atividades de Pesquisa e Extensão, em articulação com os TAE;
- V. Fomentar, participar das discussões e propor ações voltadas às políticas de inclusão e ações afirmativas;
- VI. Participar da elaboração e reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Cursos, em articulação com os TAE;
- VII. Articular com as coordenações de curso a manutenção dos planos de ensino organizados e acessíveis nas Coordenações de Curso, em parceria com os TAE, para facilitar em eventuais análises, encaminhamentos e tomadas de decisões;
- VIII. Manter os PPC organizados e acessíveis nas Diretorias de Ensino, em parceria com os TAE, para facilitar em eventuais análises, encaminhamentos e tomadas de decisões;
- IX. Participar de comissões de processos seletivos dos discentes (monitores/as, cursos integrados na modalidade EJA, estagiários/as ligados/as ao setor pedagógico) e de docentes (efetivos e/ou temporários), conforme a legislação vigente;
- X. Propor e participar da organização de encontros/jornadas/semanas pedagógicas em seu *Campus*;
- XI. Avaliar e discutir os índices de evasão e repetência em parceria com as coordenações de cursos colegiados, núcleos docentes estruturantes e conselhos de curso, com vistas à tomada de decisões junto aos gestores, corpo docente, TAE e demais profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.
- XII. Orientar a elaboração, analisar e emitir parecer sobre os calendários acadêmicos e os horários de aulas das turmas sob o ponto de vista a adequação à legislação, em articulação com os TAE;

XIII. Participar dos conselhos de classe diagnóstico e final e dos conselhos de curso, contribuindo com informações acerca do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO PEDAGOGO

Art. 7º - Os(As) pedagogos(as) dos *Campi* terão a sua lotação assegurada dentro das Diretorias de Ensino, mesmo quando constituídos em setores específicos, os quais deverão estar vinculados às Diretorias de Ensino.

Art. 8º - A realização das atividades descritas nos capítulos anteriores está condicionada à existência de ações colaborativas entre docentes, coordenadores de curso, colegiados de curso, núcleos docentes estruturantes e Diretorias de Ensino, num processo onde o pedagogo atua na assessoria, orientação e articulação destas equipes;

Art. 9º - O IFBA deve fomentar a realização de cursos de formação continuada voltados para o aperfeiçoamento e atualização da equipe técnico-pedagógica, especialmente no âmbito da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

Art. 10. - As atividades e eventos de caráter socioeducativo propostos pelo setor pedagógico devem ser avaliados pela Diretoria de Ensino com base no planejamento acadêmico do *Campus*;

Parágrafo Único - As atividades que precisam ser inseridas no Calendário Acadêmico do *campus* devem ser planejadas com antecedência suficiente para constar no Calendário Acadêmico que será aprovado pelo CONSUP.

Art. 11. - As direções de cada *campus* devem garantir as condições necessárias para a implementação desta Instrução Normativa, inclusive dando pleno conhecimento do seu conteúdo ao corpo docente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. - O Cumprimento desta Instrução Normativa está condicionado a um planejamento prévio do *campus* para adequação do trabalho pedagógico aos princípios aqui descritos, realizados em conjunto entre a Direção de Ensino, pedagogos, TAE, demais profissionais lotados no ensino, coordenações de

curso e instâncias colegiadas. Esse planejamento deve ser feito com vistas a melhorar a qualidade do ensino no *Campus*, considerando o perfil e resultado dos estudantes, o perfil atuação dos docentes, demandas das coordenações de curso e instâncias colegiadas, bem como o quantitativo, cargo e formação dos servidores lotados no ensino.

Art. 13. - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação pelo Conselho Superior do IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP**

CONSELHO SUPERIOR PARECER N°:		/ 2016
INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/ PRO-REITORIA DE ENSINO		
ASSUNTO: DIRETRIZES DO TRABALHO DO PEDAGOGO NO IFBA		
RELATORA CONSELHEIRA: DICÍOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO		
SESSÃO: 23/03/2016	PROC. N°	

1 . RELATÓRIO

O documento que trata das Diretrizes do Trabalho do Pedagogo no IFBA foi encaminhado pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, professor Renato da Anunciação Filho, em 15 de fevereiro de 2016, por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, para emissão de parecer nesta sessão do dia 23.03.2016.

Embora trate-se de uma matéria bastante controvertida, com diversos entendimentos sobre o papel profissional, aceitamos a proposta de relatoria levando em consideração a nossa trajetória profissional de experiência em instituições públicas e privadas, tendo atuado na educação fundamental, no ensino médio, no ensino superior, como Coordenadora de Disciplinas Pedagógicas, Coordenadora de Estágio Supervisionado do Magistério, na docência em Universidade, como pedagoga no desempenho da função de Supervisora Pedagógica, no Cargo de Supervisão e Orientação-Psicopedagógica, como Coordenadora Técnico-Pedagógica, na Direção de Ensino e como Diretora Geral de Campus.

Para a construção deste parecer e visando a aprimorar o documento em análise, solicitamos a contribuição das pedagogas lotadas no Campus Barreiras, Shirley Pimentel



e Paula Vielmo, estabelecendo um diálogo sobre o nosso entendimento, as nossas vivências e olhares acerca do trabalho atribuído ao pedagogo.

De início, é importante contextualizar que a construção desse documento resultou de amplos debates que tiveram início no I Encontro de Pedagogos do IFBA, organizado pela PROEN, em novembro de 2014, com a finalidade de discutir as atividades desenvolvidas por esses profissionais no âmbito do Instituto. Para sistematizar os debates e propostas travados nesse I Encontro e, assim, poder traçar os eixos, atribuições, ações, estratégias e instrumentos para a realização do acompanhamento pedagógico, a PROEN criou a Comissão Institucional de Elaboração das Diretrizes do Acompanhamento Pedagógico do IFBA, por meio da Portaria Nº 1.885 de 19 de novembro de 2014. Essa Portaria é composta dos seguintes membros: Keity Barbosa Carneiro (Pedagoga/PROEN), Shirley Pimentel de Souza (Pedagoga/Campus Barreiras), Ancelmo Machado Miranda Bastos (Pedagogo/Campus Irecê), Cristiane Copque da Cruz Santos de Santana (Pedagoga/Campus Camaçari), Edlene Araújo Nascimento (Pedagoga/Campus Valença) e Lívia Cristina Cunha Carvalho (Pedagoga/Campus Simões Filho).

Após concluída a sua tarefa, a Comissão solicitou que a PROEN submetesse a proposta para as considerações dos pedagogos. Sendo assim, em março de 2015, a PROEN realizou o II Encontro de Pedagogos do IFBA, com o propósito de apresentar, analisar e discutir o documento elaborado pela Comissão acima citada. A posteriori, a PROEN fez alguns ajustes, finalizou o documento, buscando acatar as sugestões propostas pelos pedagogos, e, em seguida, encaminhou a nova versão a este Conselho para apreciação e parecer.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP**

2. ESTRUTURA E ANÁLISE DO DOCUMENTO

Para proceder à análise do relato, é importante focalizar a formação do Pedagogo, profissional da educação, enfatizando que, ao longo da história, sofreu diversas modificações, respondendo a cada tempo por uma demanda estabelecida pela sociedade.

Segundo Libâneo (2005), em sua obra “Pedagogia e Pedagogos Para Que”, a pedagogia é o campo que se ocupa do estudo sistemático das práticas educativas que se realizam em todos os contextos e âmbitos como processos fundamentais da condição humana. Desse modo, ainda de acordo com o autor, a Pedagogia se destina a investigar a natureza, as finalidades e os processos necessários às práticas educativas com o objetivo de propor a realização desses processos nos vários contextos em que essas práticas ocorrem.

O curso de Pedagogia foi institucionalizado em 1939, pelo Decreto-Lei 1.190, com vistas à formação de bacharéis e licenciados, mas, somente com a promulgação da LDB de 1961, fixou-se a duração do curso e a implantação de um currículo mínimo. Em 1969, no contexto da Reforma Universitária, extinguiu-se a separação entre licenciatura e bacharelado, por meio do Parecer/CFE nº 252/69, e definiu-se como objetivo do curso formar professores para atuar no Ensino Normal e formar especialistas para as atividades de orientação, supervisão, administração e inspeção. A LDB nº 5.692/1971 confirmou essa orientação, no seu Art. 33, e a LDB nº 9.394/1996, no seu Art. 64.

Nesse percurso histórico, o curso passou por várias reestruturações, o que explica a diversidade de formação dos profissionais e do entendimento quanto à ação do pedagogo/pedagoga, bem como os questionamentos acerca da indefinição das



características profissionais. Durante muitos anos, a temática foi caracterizada como um lugar de ambivalências e ainda hoje consideramos que muitas questões estão por definir.

Em seguida à aprovação da LDB/9.394, intensificaram-se os debates sobre a identidade do pedagogo, dando início ao processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, aprovada por meio da Resolução CNE/CPE nº 01/2006. Em que pese a duração do tempo de construção das DCNs, a sua aprovação foi motivo de diversos questionamentos e debates evidenciando um claro dissenso no meio acadêmico.

Posteriormente, com as transformações ocorridas no processo de ensino-aprendizagem e no espaço escolar, devido à diversidade de atribuições imputadas à escola, os pedagogos passaram a desempenhar outros papéis próprios do cotidiano escolar, embora desvinculados da sua função real. Nesse cenário, o que se constata é que os pedagogos atuam frequentemente dando apoio a todas as demandas do trabalho escolar e muitas vezes fragilizam a sua prática. Por força da escassez de recursos humanos, o Pedagogo distancia-se do seu papel de planejar, acompanhar, decidir e avaliar as questões didático-pedagógicas em conjunto com os demais profissionais.

Face ao exposto, é importante delimitar o campo de trabalho do Pedagogo para que a atuação dos profissionais seja fundamentada em aportes teóricos consistentes e favoreça o alinhamento das ações no âmbito institucional, observadas as condições de cada Campus.

A Resolução em pauta tem a sua construção amparada no disposto na LDB nº 9.394 de 1996, nos Artigos 61 e 64, bem como nas DCNs para o curso de Licenciatura em Pedagogia. Apesar de não fazer referência, aproxima-se do estabelecido no Plano de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP**

Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação - PCCTAE. O documento é composto de três Eixos, a saber:

- I. Acompanhamento e intervenção Pedagógica ao Trabalho Docente;
- II. Acompanhamento e intervenção Pedagógica ao Corpo Discente;
- III. Assessoria à Gestão nas Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

A análise do Eixo I, que trata das atividades de acompanhamento e intervenção ao trabalho docente, permite inferir que a ação do pedagogo é considerada uma ação social que tem por objetivo potencializar o processo de ensino-aprendizagem. Nessa perspectiva, lá estão descritas as estratégias e os procedimentos que serão utilizados na busca por melhor qualidade educativa.

Nesse item, sugerimos as alterações que se seguem sinalizadas, riscadas ou grafadas em itálico e sublinhados:

“I. Orientar e acompanhar pedagogicamente o corpo docente na organização de programas de ensino, metodologias, interdisciplinaridade, recursos e instrumentos de planejamento e avaliação da aprendizagem, através de reuniões sistemáticas individuais e/ou em grupo, seminários, encontros e grupos de estudos, entre outros;

II. Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de ensino e Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, em articulação com os departamentos e coordenações, colegiados, núcleos docentes estruturantes e conselhos de curso, propondo intervenções quando necessário;

IV. Promover e sistematizar espaços para reflexão e ação, tomada de decisão e encaminhamentos sobre o aperfeiçoamento da prática docente a partir dos resultados das



avaliações realizadas nos conselhos de classe diagnósticos, colegiados de cursos e núcleos docentes estruturantes, em parceria com a Coordenação de Curso;

IX. Desenvolver instrumentos de orientação pedagógica (manuais, guias, dentre outros) que visem apoiar o corpo docente no processo de planejamento e execução de sua prática, ~~em a colaboração dos~~ em articulação com os TAE”.

Sobre o inciso acima, manifestamos a defesa de um trabalho articulado continuamente entre o pedagogo e o técnico em assuntos educacionais, por considerar que as atividades previstas para os dois cargos expressam muitas aproximações e complementaridade. Vale ressaltar que a perspectiva de se instituir uma equipe multidisciplinar envolvendo o pedagogo, o técnico em assuntos educacionais, o psicólogo e o assistente social para discutir os processos educativos, sob vários enfoques, tem sido uma tendência bem sucedida para conduzir o trabalho pedagógico.

“X. Propor e/ou realizar ações de formação continuada para docentes (cursos, palestras, oficinas, seminários, ciclo de debates, grupos de trabalho, dentre outros) com vista ao aperfeiçoamento ~~da prática~~ do trabalho docente”.

Procedendo à análise do Eixo II, enfatizamos que a essência da ação do pedagogo, junto aos discentes, consiste em orientar, estimular e apoiar em seu processo de ensino-aprendizagem, com vistas a se constituírem como sujeitos para atuar em sociedade. Nesse sentido, o texto disposto no Eixo II atende às expectativas de uma ação educativa que visa à emancipação dos discentes. Nesse item, fazemos as seguintes sugestões:

“I. Acompanhar e intervir nos processos de ensino-aprendizagem ~~através~~ com base ~~dos~~ nos relatos docentes e discentes, buscando otimizar ~~o êxito~~ o desempenho escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP

~~II. Intervir nos processos de ensino-aprendizagem através de orientações aos docentes e discentes em face dos relatos apresentados;~~

V. Fomentar a realização de atividades formativas e/ou integradoras entre família e escola em parceria com outros profissionais, ~~com a colaboração dos~~ em articulação com os TAE;

VI. Realizar atendimento aos estudantes de modo individual ou em grupo, por demanda espontânea, por encaminhamento docente, e de outros profissionais ou pelo conselho de classe, para análise e reflexão dos problemas ~~encontrados em situação~~ concernentes à vida acadêmica, dando os devidos encaminhamentos;

VIII. Fomentar ações de integração e adaptação para os/as estudantes ingressantes na instituição, em parceria com as direções e coordenações de curso e outros profissionais, ~~com a colaboração dos~~ em articulação com os TAE;

IX. Estimular a promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes por meio de atividades e eventos de caráter socioeducativo, visando à formação do sujeito histórico-crítico, ~~com a colaboração dos~~ em articulação com os TAE.

X. Identificar, acompanhar e orientar os/as discentes propensos/as à evasão e aqueles/as em situação de retenção, a fim de desenvolver estratégias conjuntas com coordenadores de curso, docentes e outros profissionais segundo a área de atuação (psicologia, serviço social, nutrição entre outros) para permanência e êxito no processo de aprendizagem. “

Sobre esse inciso, reiteramos que o acompanhamento individual somente será viabilizado em situações excepcionais, uma vez que para a efetividade dessa ação seria necessário ampliar o quantitativo de profissionais lotados em cada Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP

O Eixo III - Assessoria Institucional nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão - expressa ações a serem realizadas para o cumprimento do determinado nas normativas institucionais. É possível verificamos que texto está bem estruturado e abrange ações de planejamento e tomada de decisão para melhoria do ato educativo. Nesse Eixo, temos a sugerir pequenos acréscimos:

“IV. Colaborar com o planejamento e acompanhamento das atividades de Pesquisa e Extensão, ~~com a elaboração dos~~ *em articulação com os* TAE;

V. Fomentar, participar das discussões e propor ações ~~sobre~~ *voltadas* para as políticas de inclusão e ações afirmativas;

VI. Participar da elaboração e reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Cursos, ~~com a elaboração dos~~ em articulação com os TAE;

VIII. Manter os PPC organizados e acessíveis ~~nas Diretorias de Ensino~~, em parceria com os TAE, para facilitar em eventuais análises, encaminhamentos e tomadas de decisões;

XII. Orientar a elaboração, analisar e emitir parecer sobre os calendários acadêmicos e os horários de aulas das turmas sob o ponto de vista a adequação à legislação, ~~com a elaboração dos~~ TAE;

XIII. Participar dos conselhos de classe diagnóstico e final e dos conselhos de curso, *contribuindo com informações acerca do processo ensino-aprendizagem*”.

Quanto ao texto do Capítulo IV, que trata da Organização do Trabalho do Pedagogo, e o texto das Disposições Gerais, podemos afirmar que estão precisos e evidenciam os aspectos concernentes à lotação, ao funcionamento, à estrutura e incentivo à qualificação dos pedagogos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DO IFBA
CONSUP**

Ao concluir a análise do documento, registramos a preocupação com a densidade das ações propostas face ao quantitativo de pedagogos previstos no Acordo de Metas assinado pela SETEC/CONIF.

3. PARECER E VOTO DA RELATORA

Diante de tudo quanto exposto, somos de parecer favorável à aprovação do documento, recomendando que, após dois anos de vigência, seja avaliado quanto à execução das atribuições definidas nessa minuta.

Salvador, 23 de março de 2016.

**Dicíola Figueirêdo de Andrade Baqueiro
Conselheira Relatora – Representante Titular do Colégio de Dirigentes**